

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 11 de Março de 2022.

Em atenção, ao interesse da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Educação, em solicitar Contratação de empresa especializada para a execução e instalação com fornecimento de materiais e mão de obra completa, para o sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as necessidades desta SEMED, solicita com a máxima urgência as providências cabíveis para a execução e instalação com fornecimento de materiais e mão de obra completa, para o sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação.

No que diz respeito à situação acima mencionada, informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

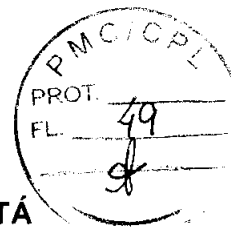
2. O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1933), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25).
3. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a execução e instalação com fornecimento de materiais e mão de obra completa, para o sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as necessidades desta SEMED, através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redução dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO PREÇO

A escolha recaiu em favor da empresa **DEVISON XAVIER GUIMARAES 01957707224**, CNPJ 42.688.108/0001-69, tendo em vista que após pesquisa de mercado realizada a mesma ofereceu o melhor preço de R\$: **16.890,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais)**, que de acordo com o praticado no mercado apresentou a melhor proposta para esta administração.

4. AUTUAÇÃO

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo comporão à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução e instalação com fornecimento de materiais e mão de obra completa, para o sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as necessidades desta SEMED.

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e manifestação de regularidade.

Atenciosamente,

ADENILTON
BATISTA
VEIGA:71092960
244
Assinado de forma
digital por ADENILTON
BATISTA
VEIGA:71092960244
Dados: 2022.03.11
11:22:25 -03'00'
Adenilton Batista Veiga
Presidente da Comissão de Licitação